



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, centro, Pouso Alto - MG

TEL: (35) 3364-1206 (35) 9.9809-0263

e-mail: [gabinete@pousoalto.mg.gov.br](mailto:gabinete@pousoalto.mg.gov.br)

### PORTARIA N.º 114/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Disciplinar para apuração de fatos e dá outras providências.

**RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Pouso Alto no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais norma em vigor, e

**Considerando** os fatos narrados através do Memorando nº 07/2026, de 18 de agosto de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** o disposto nos artigos 156, 161 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 165, de 23 de abril de 2026 – o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pouso Alto;

**Considerando** o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 122 de 12 de julho de 2016;

**Considerando** o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 122 de 12 de julho de 2016;

**Considerando** o possível e eventual cometimento das infrações disciplinares contidas no art. 130, I e XV, da Lei Municipal Complementar nº 165, de 23 de abril de 2026 – o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pouso Alto, as quais necessitam de apuração;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Processo Disciplinar em desfavor da servidora Grazielle dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 036.749.716-66, contratada temporariamente através do Processo Seletivo simplificado nº 005/2025, contrato firmado em 02 de fevereiro de 2026, exercendo o cargo de professora, vinculada à Escola Municipal Maria Ferraz Koeler, para apurar suposta prática de irregularidade noticiada e registrada em ata de reunião ocorrida em junho de 2026, para apuração de suposta prática das infrações disciplinares previstas no art. 130, I e XV, da Lei Municipal Complementar nº 165, de 23 de abril de 2026 – o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pouso Alto.

**Art. 2º** - Designar a Comissão Processante, composta pelas seguintes servidoras efetivas estáveis, sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional direto com o servidor investigado ou com a unidade escolar em questão, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos imputados como infração funcional administrativa:

I – Maria Alice Vilela Silveira;

II – Rosana Célia Soares Jorge;

III – Janaína Soares Fonseca.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, centro, Pouso Alto - MG

TEL: (35) 3364-1206 (35) 9.9809-0263

e-mail: [gabinete@pousoalto.mg.gov.br](mailto:gabinete@pousoalto.mg.gov.br)

**Parágrafo Único.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, caso seja necessário e mediante requerimento com a devida justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final.

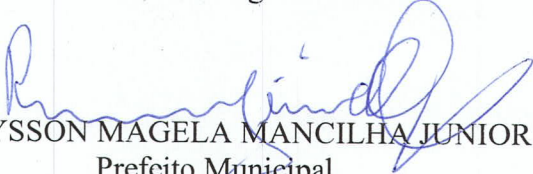
**Art. 3º** - A Comissão, ao fim de seus trabalhos, deverá apresentar conclusão fundamentada e pautada no artigo 178 e incisos, da Lei Municipal Complementar nº 165, de 23 de abril de 2026 – o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pouso Alto, indicando se os fatos apurados justificam o arquivamento do caso ou a aplicação de penalidade.

**Art. 4º** - A Comissão poderá solicitar documentos dos órgãos públicos e das repartições públicas pertinentes, promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, bem como promover outros atos que entender necessários, objetivando a coleta de prova, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

**Art. 5º** - A Comissão deverá ser instalada e seus membros assumirem compromisso em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 18 de agosto de 2026.

  
RAULYSSON MAGELA MANCILHA JUNIOR  
Prefeito Municipal

  
SHEILA DE SOUZA RANGEL  
Secretária Municipal de Gabinete

